



Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Carlos Eduardo Corrêa Molina, 1º Secretário no exercício da Presidência da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 418

“Instituí no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá o “Diploma de Educador Exemplar” e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá o “Diploma de Educador Exemplar” destinado a homenagear os professores em atividades, das creches e escolas públicas dos ensinos básico, fundamental e médio de Itajubá, que reconhecidamente, além de sua competência, habilidade interpessoal e equilíbrio emocional, se destacam, como Educador Exemplar, no seu dia a dia, por:

- I - Aprimorar o educando como pessoa humana;
- II - Preparar o educando para o exercício da cidadania;
- III - Construir uma escola democrática;
- IV - Qualificar o educando para progredir no mundo do trabalho;
- V - Fortalecer a solidariedade humana;
- VI - Fortalecer a tolerância recíproca;
- VII - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- VIII - Colaborar com a articulação da escola com a família;
- IX - Respeitar as diferenças.



Câmara Municipal de Itajubá

Art. 2º. A honraria a que se refere o artigo 1º será conferida pelo Poder Legislativo a 01 (um) professor de creche, 01 (um) professor de pré-escola, 01 (um) professor de ensino básico, 01 (um) professor de ensino fundamental e 01(um) de ensino médio, da rede pública, indicados pela Superintendência Regional de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os diplomas de que trata este decreto serão entregues, anualmente, na primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itajubá, realizada após o dia 15 de outubro, dia em que se comemora o Dia Nacional do Professor.

Art. 4º. A Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo, da Câmara Municipal de Itajubá, em comum acordo com a Diretoria Legislativa, coordenará a elaboração dos diplomas, se responsabilizando, ainda, pela coleta das indicações e breve currículos dos homenageados com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação e da Superintendência Regional de Ensino.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, em 05 de dezembro de 2017.

Vereador Carlos Eduardo Corrêa Molina
1º Secretário no exercício da Presidência

Vereador Jorge Andrade
1º Secretário (Ad-Hoc)